SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2019

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JJC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n. 76.556.463/0001-04, com sede à Rua Senador Irineu Bornhausen, s/n., Município de Peritiba, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor **NESTOR JOSÉ PETTER,** portador da carteira de identidade n. 1.514.334-1, CPF sob o n. 533.458.279-72 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal n. 1927/2012, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do **Processo Licitatório n. 58/2019**, modalidade **Concorrência Pública n. 01/2019**, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando: a necessidade de incorporação de investimentos do contrato n. 91/2019 de acordo com as justificativas apresentadas;

Considerando: o acréscimo de R$ 179.388,05 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente contrato é ajustar cláusula do contrato n. 91/2019 que tem por objeto a concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 7.097,60m² sobre a qual encontram-se edificados dois barracões em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, sendo um com área de 600m² e outro 348,64m², perfazendo a área total construída de 948,64m², de partes do lote rural nº 759, da Colônia Rio Uruguai, com área de 216.000,00m², situado na área industrial, Linha Bornhausen, interior do município de Peritiba – SC, matricula nº 16.251, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1. Fica acrescido a cláusula quinta do contrato original: A concessionária compromete-se a realizar a renovação das pinturas.
2.2. Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 179.388,05 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondente a melhorias físicas permanentes incorporadas à edificação, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 23/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 27 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

P JJC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2019